



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**DECRETO Nº 3443, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Estabelece critérios e calendário para matrícula e rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Herveiras.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos critérios quanto a matrícula de alunos novos na Educação Infantil para crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos para pré-escola, de 6 (seis) anos para 1º ano do Ensino fundamental e para as rematrículas, em todas as etapas da Educação Básica para o ano letivo de 2024, conforme constante no Anexo I.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o período de 22 de novembro à 13 de dezembro de 2023, para efetivar a matrícula e rematrícula nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, conforme o zoneamento e no horário de funcionamento de cada Escola.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

**Nazario Rubi Küentzer**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**Sandro Luis da Silveira**

Secretário Municipal da Administração e Turismo

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**DECRETO Nº 3443, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

## **ANEXO I**

### **Requisitos para matrículas e rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Herveiras para 2024.**

#### **1. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

1.1 Para garantir a matrícula de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos nas turmas da EMEI Gente Miúda os pais ou responsáveis legais devem:

- a) residir no município; ou os pais (pai ou mãe) comprovarem vínculo empregatício no município e que residam em áreas limítrofes, num raio de 2km;
- b) pais ou responsáveis legais estarem trabalhando, conforme declaração expedida pelo empregador, declarando turno e horário e autônomo uma auto declaração, a qual poderá ser comprovada em outras vias se caso for necessário;
- c) caso a mãe for menor de 18 anos deve estar matriculada na Escola;

1.2 Para efetuar a matrícula os pais ou responsáveis legais devem apresentar os seguintes documentos, em originais e cópia:

- a) Certidão de Nascimento, Cartão SUS e Registro Geral – RG do aluno;
- b) Carteira de vacinação – juntamente com a Declaração de Situação Vacinal, expedida pelo Posto de Saúde;
- c) RG e CPF dos pais ou do responsável legal;
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou declaração do proprietário do imóvel);
- e) Comprovante de renda; (se for bloco de produtor, fazer uma declaração com o total relacionado ao último ano, calculando a renda per capita)
- f) Comprovante do vínculo empregatício no município (declaração do bloco de produtor ou folha de pagamento ou contrato de trabalho ou cópia carteira de trabalho)
- g) Número da pasta da Unidade do ESF;
- h) No caso de mãe estudante, menor de 18 anos, atestado atualizado de frequência escolar, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).
- i) Uma foto 3x4 da criança;

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

1.3 A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária (04 (quatro) meses a 03 (três) anos) considerando a data corte de 31 de março de 2024, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 001/2017 e o Regimento Escolar.

1.4 Nos casos de mães menores de 18 anos deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais no momento da inscrição e da matrícula. Mães menores de 18 anos que não possuam renda, os comprovantes utilizados para comprovação serão dos pais ou responsáveis.

### **PRÉ-ESCOLA**

1.5 A matrícula dos alunos de 4 (quatro) anos e 5(cinco) anos para as turmas de pré-escola deve ser feita diretamente na Escola e respeitando a data base de 31 de março de 2024, crianças com 4 (quatro) anos até 31 de março de 2024 serão matriculadas na turma do Pré A e alunos com 5 (cinco) anos até 31 de março de 2024 serão matriculados na turma do Pré B.

1.6 Para efetuar a matrícula de alunos nas turmas de pré-escola os pais ou responsáveis legais devem comparecer na escola com os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento, Cartão SUS e Registro Geral – RG do aluno;
- b) Carteira de vacinação – juntamente com a Declaração de Situação Vacinal, expedida pelo Posto de Saúde;
- c) RG e CPF dos pais ou do responsável legal;
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou declaração do proprietário do imóvel);
- e) Número da pasta da Unidade do ESF;
- f) Uma foto 3x4 da criança.

## **2. ENSINO FUNDAMENTAL**

2.1 Para realizar a matrícula dos alunos novos para o 1º ano do Ensino Fundamental o aluno precisa ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2024.

2.2 Para efetivar a matrícula os pais, ou responsável legal, devem comparecer na Escola com os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento, Cartão SUS e Registro Geral – RG do aluno;
- b) Carteira de vacinação – juntamente com a Declaração de Situação Vacinal, expedida pelo Posto de Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

- c) RG e CPF dos pais ou do responsável legal;
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou declaração do proprietário do imóvel);
- e) Número da pasta da Unidade do ESF;
- f) Uma foto 3x4 da criança.